



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**1º TERMO DE ADITAMENTO - 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 45/2022 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL, inscrita no CNPJ sob nº 02.812.468/0001-06, com sede na Rua Frei Caneca, nº 1.355, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 14º, 15º e 16º Andar, Bela Vista, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01307-003, representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores, Dr. **LUIZ PAULO TOSTES COIMBRA**, portador do RG nº 81.384.783-7 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 469.376.417-53, e Dr. **WALTER CHERUBIM BUENO**, portador do RG nº 3785236 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 365.758.446-34.

OBJETO: contratação de empresa especializada (operadora) com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS para a prestação continuada de serviços ou cobertura de custos, na forma de plano privado de assistência à saúde, visando à assistência médico-hospitalar aos servidores ativos ocupantes de cargos de nível elementar e intermediário e seus dependentes.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0012126/2021-60.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:

1.1. Pelo presente termo, a partir de 28 de agosto de 2022, altera-se o produto previsto na Cláusula Segunda: Dos Atributos do Produto, passando de **Absoluto Nacional - A**, registrado na ANS sob o nº **480.992.181**, para **Absoluto Nacional II A - R**, registrado na ANS sob o nº **484.174.193**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente instrumento inicia-se na data 28 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PAULO TOSTES COIMBRA**, Diretor Presidente, em 14/09/2022, às 06:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CHERUBIM BUENO**, Diretor Comercial e Marketing, em 14/09/2022, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, Diretor Técnico de Departamento, em 23/09/2022, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0597638** e o código CRC **CEC6D425**.